PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 112, DE 2021.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 031, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R$ 767.341,00** (setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais), na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Obras e Instalações
02.08.01.15.451.0008-2.405.4.4.90.51.00-05-0180.....R$ 767.341,00
F.R.05 – Transferências de Convênio Federal – Vinculados

Art. 2° O crédito adicional especial no valor de **R$ 767.341,00** (setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais), autorizado no artigo 1°, será coberto com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 912524/2021/MDR/CAIXA, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 37770010.

Art. 3° O crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2018 a 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2791 de 18 de dezembro de 2020 e a Lei Orçamentária Anual nº 2794 de 18 de dezembro de 2020.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 30 de novembro de 2021.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL